



Câmara Municipal de Caçu-GO - Caçu - GO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000219

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02023/08/23000219

Número / Ano	000219/2023
Data / Horário	23/08/2023 - 08:54:00
Assunto	Encaminha documentos com relação ao testemunho na sessão da Comissão Processante , realizada no dia 18-08-2023.
Interessado	Secretaria do Poder Legislativo
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Ofício
Número Páginas	43
Emitido por	Paula

752

752

OFÍCIO S/Nº

Caçu/GO, 23 de agosto de 2023.

Assunto: Encaminha documentos com relação ao testemunho na sessão da Comissão Processante, realizada no dia 18/08/2023.

Exmo. Sr.

Ver. ORLANDO OLIVEIRA SILVA

Presidente da Comissão Processante
Câmara Municipal de Caçu

RECEBEMOS

Em ____/____/20____

Às: _____

Assinatura

Senhor Vereador e Presidente da Comissão Processante,

A par do prazer em cumprimentar Vossa Excelência, venho por meio do presente, em resposta ao Ofício nº 06/2023 da Comissão Processante, encaminhar documentos comprobatórios, quanto ao meu testemunho realizado na Sessão da Comissão Processante, no dia 18/08/2023, conforme segue:

Anexo I – Decreto nº 085/22, de 18 de março de 2022; Cópia das Atas das reuniões do Grupo de Trabalho com objetivo de realizar estudos e propostas visando implementação de ações para o equilíbrio financeiro do CAÇUPREV; e, Decreto nº 153/22, de 20 de junho de 2022;

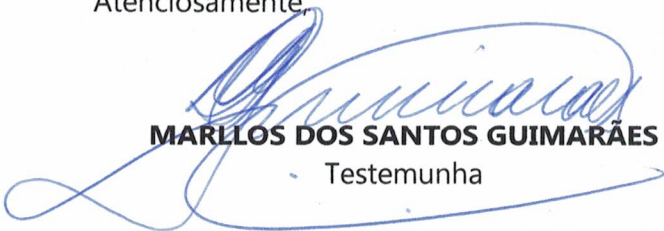
Anexo II - Cópia do Ofício S/Nº/2022, endereçado ao Presidente da Câmara, vereador Walter Junior Macêdo, fazendo comunicação e informando sobre renúncia dos membros da Câmara ao GTPrev;

Anexo III – Cópia do Contrato Administrativo nº 28/2022 e 1º Aditivo, firmado entre o município de Caçu e a sociedade empresária Sérgio Siqueira Advogados Associados, para realização de serviços especializados na área previdenciária;

Anexo IV – Cópia do Decreto nº 165/2022, de 04 de julho de 2022, instituindo novo Grupo de Trabalho para estudos e propostas de ações previdenciárias, onde consta representantes de associação, sindicato e entidade religiosa.

Sem mais para o momento, elevamos votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


MARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES

Testemunha

Anexo I

- ✓ Decreto nº 085/22, de 18 de março de 2022;
- ✓ Cópia das Atas das reuniões do Grupo de Trabalho com objetivo de realizar estudos e propostas visando implementação de ações para o equilíbrio financeiro do CAÇUPREV; e,
- ✓ Decreto nº 153/22, de 20 de junho de 2022.



Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 085/22, DE 18 DE MARÇO DE 2022

Cria e nomeia membros para constituir o Grupo de Trabalho com objetivo de estudos e propostas visando implementação de ações para o equilíbrio financeiro do CAÇUPREV, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAÇU-GO, Sra. ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, bem como a necessidade de o Município, constituir o Grupo de Trabalho com objetivo de estudos e propostas visando implementação de ações para o equilíbrio financeiro do CAÇUPREV, Decreta:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para conjugação de esforços e cooperação entre os integrantes, com vistas à estudos e propostas visando implementação de ações para o equilíbrio financeiro do CAÇUPREV.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será constituído com a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Executivo:

- a) Fernando Gonçalves da Silva;
- b) Gleydiston Aparecido Nunes de Sousa;
- c) Maria Cândida Guimarães.

II – Representantes do Poder Legislativo:

- a) Jucivanda Aparecida Maia;
- b) Marillos dos Santos Guimarães;
- c) Valdirene Guimarães da Silva.

III – Representantes do CAÇUPREV:

- a) Elma Franco de Freitas;
- b) Jucelmo Tomaz de Sousa;
- c) Osmar Antônio Moraes.

Art. 3º A participação no Grupo de Trabalho, instituído por este Decreto, constituirá serviço público relevante e não será remunerada para qualquer efeito.

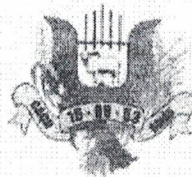
Art. 4º As reuniões do Grupo de Trabalho ocorrerão periodicamente e as datas, os locais e a forma de convocação serão definidos em sua primeira reunião.

Parágrafo único. As decisões do Grupo de Trabalho serão tomadas pela maioria simples de votos, cabendo ao Presidente, além do respectivo voto, o de qualidade em caso de empate.

Art. 5º Fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da instalação do Grupo de Trabalho, para entrega de relatório final com as atividades desenvolvidas e propostas, podendo ser prorrogado por solicitação fundamentada.

Rua Manoel Franco nº 695, Setor Morada dos Sonhos - Caçu/GO - CEP: 75.813-000
Fone: (64) 3656-6000 – www.cacu.go.gov.br / e-mail: administrativo@cacu.go.gov.br

[Assinatura]



PREFEITURA DE CAÇU

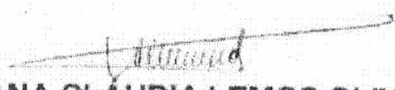
Gabinete da Prefeita

Art. 6º O Grupo de Trabalho será considerado instalado na data em que ocorrer sua primeira reunião.

Art. 7º O Grupo de Trabalho será dissolvido, automaticamente, após a entrega do relatório final pelo grupo à Prefeita Municipal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de março de 2022.


ANA CLAUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita de Caçu-GO

Aos quatro dias do mês de maio do corrente ano, às quinze horas, reuniram na sala de reuniões do CaçuPrev os membros do Grupo de Trabalho constituído pelo Decreto nº 085/22, de 18 de março de 2022: Fernando Gonçalves da Silva, Gleydiston Aparecido Nunes de Sousa, Maria Cândida Guimarães, Marillos dos Santos Guimarães, Valdirene Guimarães da Silva, Elma Franco de Freitas, Jusselmo Tomaz de Sousa, Magna Aparecida de Freitas (superintendente) e a Consultora Previdenciária Shirley R. Dias, que apresentou considerações sobre o déficit atuarial e financeiro do CaçuPrev conforme prevê o Relatório de Avaliação Atuarial de 2022 e ações para gerar o equilíbrio nas contas do Caçuprev, dentre elas algumas aplicações da Emenda Constitucional nº 103/2019, tais como: Alíquota progressiva, Contribuição extraordinária, Contribuição dos inativos, Idade e tempo de contribuição, Regras para pensionistas, etc., também foi sugerido a realização de concurso público, senso previdenciário, efetivação do Comprev, aportes financeiros, adoção das alíquotas de custeio previstas no cálculo atuarial anual; foi sugestionado que se faça a reforma previdenciária com extrema urgência para sanar o déficit, também foi sugerido pelo membro Marillos a nomeação de um servidor da Prefeitura para acompanhar e executar ações do Grupo de Trabalho, que gere o ideias e ações concretas para o equilíbrio atuarial e financeiro. Ficou decidido também que será solicitado uma Assessoria Especializada para auxiliar o Grupo de Trabalhos no estudo e elaboração de propostas. Fernando, que representa a Prefeitura Municipal no Grupo de Trabalho, disse não possuir autonomia em decidir algo naquele momento, se prontificando ficar com a responsabilidade de transmitir mensagem ao Poder Executivo das tratativas ali discutidas, e trazer na próxima reunião a posição da gestão municipal. De acordo com mandamento no decreto citado, foi feita votação para escolha do presidente do Grupo de Trabalho Previdenciário que por unanimidade foi escolhido o membro Marillos, e a próxima reunião será dia 11/05/2022, às 13h na sede do CaçuPrev. Nada mais havendo a tratar encerrou – se a reunião às 17h. Eu lavrei a presente ata que após lida e aprovada, segue por todos assinada. Caçu 04 de maio de 2022.

Fernando Gonçalves da Silva, Gleydiston Nunes de Sousa, Maria Cândida Guimarães, Marillos dos Santos Guimarães, Valdirene Guimarães da Silva, Elma Franco de Freitas, Jusselmo Tomaz de Sousa, Magna Aparecida de Freitas, Shirley R. Dias, Marillos dos Santos Guimarães.

Aos doze dias do mês de maio do corrente ano,
 às treze horas e trinta minutos, reuniram-se na
 sala de reuniões do Cacuprev os membros do GTPre
 Marllon dos Santos Guimarães, fulcrando Apare-
 cida Maia, Valdirene Guimarães de Silva, José
 Celmo Tomaz de Sousa, Elma Paulo Santos, Clécia
 Ferreira Guimarães do Nascimento Giroto (servidora
 indicada pelo executivo atendendo ao ofício 01/2022
 CTPrev) / Cacuprev) Fernando Gonçalves de Silva,
 Magna Aparecida de Sales (superintendente). A reunião
 teve início com uma oração, logo após foi repassado
 pelo superintendente que o membro Osmar Antônio
 Moraes apresentou um ofício de renúncia e foi feita
 uma convocação a servidora Valine Cristina
 Araújo Lurtado para ocupar a vaga no GTPre.
 O presidente informou que a assessoria da Prefei-
 tura não pode comparecer e agradeceu a indicação
 da servidora Clécia para ser o elo de ligação
 entre executivo e o grupo de Trabalho. Foi relatado
 pelo presidente a necessidade do aporte para o
 equilíbrio financeiro. Foi pedido pelo presidente
que na próxima reunião a assessoria contratada
do executivo traga medidas que devem ser
tomadas em relação ao atualizado pois nosso tem
po é escasso e as ações devem partir de Gestor
Municipal. Segundo o membro Fernando Tunes que tem
 agilidade para resolver no momento, mas que tem
 que se fazer um estudo para solucionar problemas
 futuros, apesar de não estar preparado no momento
 financeiramente. A servidora Clécia se pronunciou de
 acordo com as medidas necessárias para resolver
 o problema. Foi questionado pelo membro José Celmo
 quanto tempo o executivo levará o aporte o membro

Fernando disse que precisa pelo menos de trinta dias, para começar os apêtos. Foi exposto pelo presidente que vai opinar o executivo sobre a discussão dessa reunião e sobre a amortização e que esse grupo deve-se reunir por mais três reuniões para fechamento do grupo de trabalho. Ficou decidido que a próxima reunião será dia 18 de maio às 13h 30 min. Nada mais havendo a tratar encerramos a reunião às 15h e 30 min. Eu saí a presunção até que após lida e aprovada, segue por todos assinada. Cada, 12 de maio de 2022. Ene Schuchter, Magna Aparecida de Freitas, Marllon dos S. Guimarães, Valéria Custina Araújo Lirado, ~~João~~ O. Sousa, Cléria Ferreira Guimarães do Nascimento Girello, Fernando Gomes de Sin,

um sun,
Nos dezesseis dias do mês de maio do corrente ano,
às treze horas e cinquenta minutos na sala de
reuniões do Caculêv teve início a reunião com
uma oração feita pela servidora Valéria, logo após
o Presidente do CATREV Marllon deu início aos trabalhos
fazendo um resumo do objetivo do Grupo de Trabalho
para a Assessoria contratada pela Gestão Muni-
cipal, passando a palavra para o Secretário da Ad-
ministração André Camargo para fazer a apresenta-
ção do Assessor (Sr. Sérgio) o qual fará uma análise
técnica por um período de noventa dias para solu-
cionar o déficit existente do Instituto de Previdência,
logo após a apresentação de Sérgio começou a explicar
sobre a legislação, que tem que fazer uma reforma ad-
ministrativa e rever os benefícios, as contribuições previden-
ciárias deverão ser através de alíquotas progressivas, e o
estudo deverá começar pela análise de Lei Orgânica,

pois a previdência tem que ser tratada na Lei
 previdenciária, em um primeiro momento será feito
 uma análise sobre o ~~autor~~al, recula e despesa, regime
 jurídico, plano de carreira, Lei pedida pelo Sr Sérgio as
 Avaliações Atuariais do exercício 2019, 2020, 2021 os quais
 foram repassados pelo Diretor Administrativo do Caju PREU
 Evânio, ficou decidido que a próxima reunião será
 dia primeiro de junho do corrente ano às treze e trinta
 horas. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a
 reunião às dezessis horas. Eu lavrei a presente Ata
 que após lida e aprovada vai por todos assinada.
 Caju, 19 de maio de 2022. Epina Cláudio Brito, Wlles
 dos Santos Guimarães, Magna Aparecida de Freitas,
 Cláudio Antônio Guimarães, ~~João Carlos~~ João Carlos, Valéria
 Cristina Araújo Furtado, Cléia Ferreira Guimarães
 do Nascimento Girelto, Fernando Silva de Sil,
 Sérgio Siqueira, Evânio Brito Guimarães

Do primeiro dia do mês de junho do corrente ano
às treze horas e trinta minutos reuniram na sala
de reuniões do Cacu PREU os membros do GTPREV, Nélson
do Santos Guimarães, Juscelino Comaz de Souza, Valéria
Cristina Araújo Surtado, a Superintendente Magna Apa-
recida de Brito, e o Diretor Administrativo Evânio Fri-
tas Guimarães, que a pedido do Sr. Sérgio Siqueira
a reunião será realizada por video conferência
na qual será repassada as informações coletadas
por ele, porém não aconteceu a reunião por falta
de quórum, pois estavam presente apenas três
membros do GTPREV, dois representantes do Cacu
PREU e um da Câmara Municipal, apesar do Sr
Sérgio estar presente por video conferência foi
deliberado que sem a presença dos representantes

de prefeitura nas acontecidas a reunioes para nos
comprometer as decisoes futuras por parte do GT PREV.
Assim fica agendado a proxima reuniao para
o dia 08/06/2022 as 13e30h. Nada mais havendo a
tratar encerra-se a reuniao. Lavrei a presente ata
que lida e aprovada vai por todos assinada. Caca
01 de junho de 2022. Valeria Cristina Araujo Furtado,
Marcelo dos S. Guimaraes, Magna Aparecida de
Freitas. Eustacio da F. Guimaraes,

Às oito horas do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, na sala de reuniões do Caju PREV, reuniram os membros do GTPREV, Marlon dos Santos Guimarães, Valéria Cristina Araújo Furtado, Jucivanda Aparecida Maia, Elma Franco Lúcio, a superintendente Magna Aparecida Lúcio, Evânio Lúcio Guimarães, onde o Presidente do Grupo abriu a reunião, porém não houve quórum. Não compareceu nenhum representante da prefeitura, o Presidente ressaltou que ao buscar no Portal de transparência da prefeitura a publicações do contrato com a ausência para apresentações de relatório anual do RPPS e Caju e também para assessorar na elaboração de projeto de lei, com objetivos de recuperação econômica do Caju PREV, como em outras vezes, não obteve sucesso em encontrar o referido contrato mencionado no Ofício nº. 059/2022 na data de 06 maio de 2022, em resposta ao Ofício 01/2022 - GTPREV/Caju PREV, com a falta dos representantes da prefeitura por duas reuniões consecutivas os quatro membros presentes renunciam ao encargo com vistas a realizar estudos e propostas visando implementações de ações para o equilíbrio

financeiro do Cacu PREV, considerando que o grupo de trabalho é meramente recomendativo e não vinculativo, devolvendo à municipalidade a incumbência das medidas cabíveis ao equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto. Em tempo chegou o membro Maria Cândida Guimarães e tomando ciência do assunto tratado na reunião, fez jus a renúncia do grupo. Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião às 14h e 45 min.

Resolva: Com a renúncia dos cinco membros presentes considerando ser a maioria será apresentado relatório quanto e objetivo com possíveis medidas para o equilíbrio financeiro e atuarial do Cacu PREV no prazo de cinco dias úteis.

Levei a presente ata que lida e aprovada vai por todos assinada. Cacu, 08 de junho de 2022.

~~Epme~~ ~~Lauro~~ ~~Stutz~~, ~~Marcelos~~ dos S. Guimarães,
 Eliair Cândido Guimarães, Magna Aparecida de Freitas
 Valéria Cristina Araújo Furtado, Jucivanda Aparecida Maia
 Evânio Freitas Guimarães



Certifico para os devidos fins que
documento foi devidamente publicado
no placard dessa Prefeitura 206122
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU-GOIÁS
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 153/22, DE 20 DE JUNHO DE 2022

**Revoga disposto no Decreto Municipal
nº 085/2022 e dá outras providências.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAÇU-GO, Sra. ANA CLAUDIA LEMOS OLIVEIRA, no uso
de suas atribuições constitucionais e legais,**

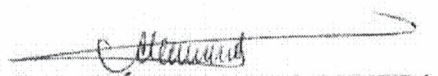
Considerando renúncia dos membros,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o disposto no Decreto Municipal nº 085/2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando
disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de junho do
ano de 2022.


ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
PREFEITA DE CAÇU-GO

Anexo II

- ✓ Cópia do Ofício S/Nº/2022, endereçado ao Presidente da Câmara, vereador Walter Junior Macêdo, fazendo comunicação e informando sobre renúncia dos membros da Câmara ao GTPrev.



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

OFÍCIO S/Nº/2022

Caçu-GO, 09 de junho de 2022.

Assunto: Encaminha documentos do GTPrev, faz comunicações e informa renúncia de membros do GTPrev.

Exmº Sr.

WALTER JUNIOR MACEDO

Vereador/Presidente

Câmara Municipal de Caçu-GO

Senhor Presidente,

A par do prazer em cumprimentar Vossa Excelência, cumpre-nos o dever de informar resultado da última reunião do Grupo de Trabalho para apresentação de relatório atuarial do RPPS de Caçu e também para assessorar na elaboração de projeto de lei, com objetivo de recuperação econômica do CAÇUPREV - GTPrev, conforme ficou constato em Ata, bem como, encaminhar cópia do Ofício nº 03/2022/GTPrev, comunicando nossa renúncia.

Como figurávamos como representantes do Poder Legislativo, conforme disposto no inciso II, Art. 2º, do Decreto nº 085/22, de 18 de março de 2022, cumpre-nos o dever de dar satisfação à sua Excelência, quanto à nossa decisão.

Primeiramente, apenas em caráter elucidativo, como pauta da primeira reunião do GTPrev, requeremos da municipalidade a contratação de uma assessoria especializada (**Anexo I** – Of. nº 01/2022-GTPrev/CAÇUPREV), para auxiliar nos trabalhos do Grupo.

Prontamente fomos oficializados em resposta ao nosso pleito, que referida Assessoria já se encontrava contratada (**Anexo II** – Of. nº 059/2022), para apresentação de relatório atuarial do RPPS de Caçu e também para assessorar na elaboração do Projeto de Lei, com objetivo de recuperação econômica do CAÇUPREV.

Conforme deliberado em reunião, foi instituído como canal de comunicação do GTPrev, a rede social-Whatsapp, mediante criação de grupo, onde todos os integrantes pudessem se comunicarem e acordarem sobre os trabalhos e encontros a serem agendados.

No segundo encontro, foi solicitado pelo membro do grupo, representante do Poder Executivo, remarcar encontro do grupo, alegando que a assessoria contratada não conseguiria chegar a tempo, sendo apresentado ao grupo por senhor Irineu, solicitando adiamento, ficando deferido pela maioria dos membros (no grupo do whatsapp), remarcada para o dia seguinte. E posteriormente, na manhã do dia seguinte, sendo informado pelo mesmo canal de comunicação, que a assessoria não poderia comparecer na reunião, ficando de retornar mais tarde sobre marcar nova agenda.



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

Tal adiamento de apresentação da Assessoria ao GTPrev, ensinou a confecção de comunicação oficial à Prefeitura Municipal (**Anexo III** – Of. nº 02/2022-GTPrev/CAÇUPREV), para que no comparecimento da referida assessoria já fosse adiantado o expediente dos trabalhos a serem desenvolvidos, considerando o tempo exíguo qual possuíamos, dada a urgência que o caso requer.

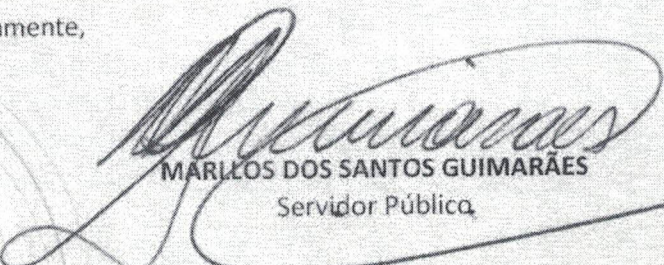
Ficando agendado terceiro encontro, para o dia 18/05/2022, este aconteceu sendo apresentada assessoria jurídica especializada pelo Secretário de Administração, a pessoa do advogado Dr. Sérgio, onde fez abertura e breves esclarecimentos acerca do objetivo do Grupo de Trabalho, e que, daquele momento em diante Dr. Sérgio era a pessoa quem de fato representava o Poder Executivo Municipal junto ao GTPrev, ficando agenda reunião após decorridos os próximos 15 (quinze) dias a fim de já trazer algumas análises e propostas ao grupo.

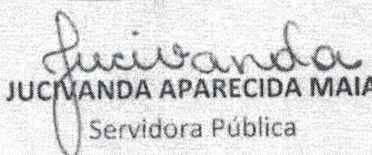
Após decorrido os quinze dias, nos foi informado pelo grupo de comunicação do grupo, que a assessoria não poderia comparecer presencialmente ao encontro, estando à disposição por vídeo conferência, nos causando um certo desconforto. Porém, com a ausência de todos os membros do Poder Executivo na reunião, com justificativa apenas da senhora Maria Cândida, por motivo de saúde, confessamos que deixou de ser um simples desconforto passando a ser uma demonstração de desinteresse com o objetivo do GTPrev, não acontecendo tal reunião por falta de quórum.

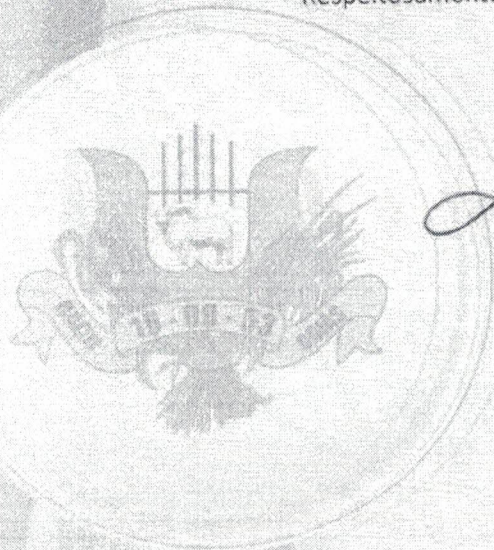
Já se perfazendo quase 40 (quarenta) dias, contados do primeiro encontro, e praticamente nada iniciado de concreto, e novamente ausência de membros nas reuniões, e não restar demonstrado de que havia de fato e de direito “assessoria especializada contratada” para auxiliar o grupo em seus trabalhos, conforme busca frustrada no site de transparência da Prefeitura, considerando o teor do documento do Anexo II, não restou outra alternativa aos membros presentes na reunião do dia 08/06/2022, a não ser fazer suas renúncias ao encargo ora assumidos, para que não incidam sobre os membros alguma inércia quanto ao objetivo primordial do GTPrev, em se estabelecer um equilíbrio financeiro e atuarial ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos – CAÇUPREV, comunicando oficialmente a Prefeitura Municipal (**Anexo IV** – Of. nº 03/2022-GTPrev/CAÇUPREV)

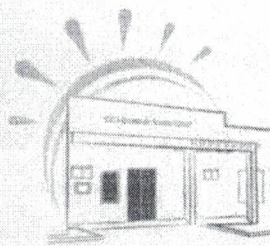
Sendo só para o presente, acreditando ter cumprido e fazendo jus à representação do Poder Legislativo no Grupo de Trabalho, enquanto lá estivemos, devolvendo e prestando satisfação a esta Presidência, para que seja tomada alguma medida caso julgue necessária, elevando votos de apreço e consideração.

Respeitosamente,


MARILIOS DOS SANTOS GUIMARÃES
Servidor Público


JUCIVANDA APARECIDA MAIA
Servidora Pública

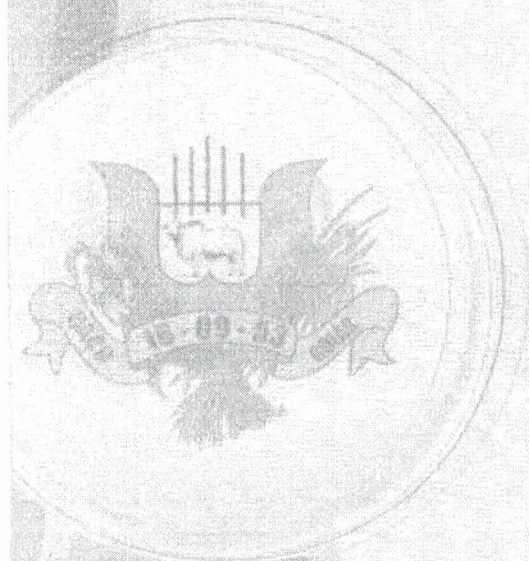




CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

Anexo I

Of. nº 01/2022-GTPrev/CAÇUPREV



770



GRUPO DE TRABALHO PREVIDENCIÁRIO - GTPrev

(Decreto nº 085/22, de 18 de março de 2022 - Cria e prima a membros para constituir Grupo de Trabalho com o objetivo de estudos e propostas visando implementação de ações para o equilíbrio financeiro do CAÇUPREV, e das outras providências)

OFÍCIO Nº 01/2022 – GTPrev/CAÇUPREV

Caçu-GO, 05 de maio de 2022.

Assunto: Solicita contratação de corpo técnico especializado para assessorar Grupo de Trabalho.

Exm^a Sr^a

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA

Prefeita de Caçu

Prefeitura Municipal de Caçu-GO

Senhora Prefeita,

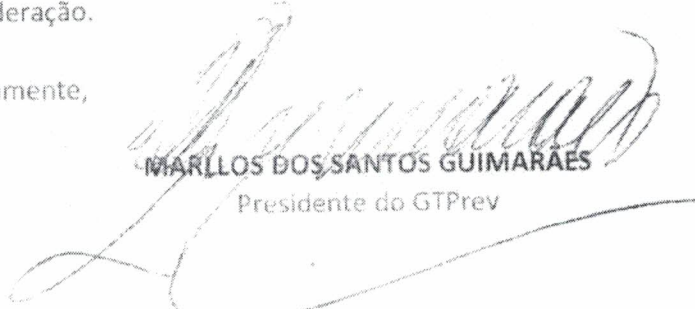
O **GRUPO DE TRABALHO PREVIDENCIÁRIO - GTPrev**, nomeado pelo Decreto nº 085/22, de 18 de março de 2022, na pessoa de seu presidente, que este subscreve, criado com o objetivo de realizar estudos e propostas, visando implementação de ações para o equilíbrio financeiro do CAÇUPREV, vêm, pelo presente, **REQUERER** à Vossa Excelência, que seja contratado e disponibilizado ao GTPrev, corpo técnico especializado para assessorar os trabalhos a serem desenvolvidos.

Considerando a urgência/urgentíssima em iniciar os trabalhos e viabilizar atividades a serem produzidas pelo Grupo de Trabalho, com intuito de que seja construída ideias sólidas de forma a preservar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS de Caçu, informamos que na quarta-feira (dia 11/05/2022), às 13h, será realizada reunião do GTPrev, na Sala de Reunião do CAÇUPREV, fazendo imprescindível a presença de referida assessoria para fluidez dos trabalhos.

Ante à extrema necessidade de se estabelecer o equilíbrio financeiro e atuarial do CAÇUPREV, frente ao “caos” financeiro, que pode ser instalado em nosso Instituto de Previdência em curto prazo, culminando em ônus direto ao erário municipal, solicitamos que seja indicado um servidor de confiança do Poder Executivo, se possível de caráter efetivo, para secretariar e centralizar informações relacionadas aos trabalhos do GTPrev, bem como, seja o elo de ligação entre os agentes envolvidos nos estudos e no desenvolvimento de propostas, a serem apresentadas em relatório.

Sendo só para o presente, certo de que seremos prontamente atendidos, elevamos votos de apreço e consideração.

Respeitosamente,

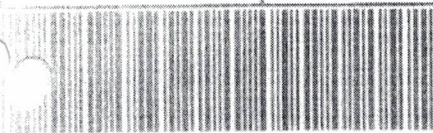

MARILLOS DOS SANTOS GUIMARÃES

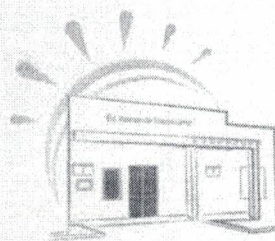
Presidente do GTPrev

ESTADO DE GOIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

Nº do Processo	2886/2022	TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA
Interessado	2887 - INSTITUTO DE PREV.E ASSIST.SOCIAL DE CACU-CACUPREV		
CNPJ/CNPJ		Atuação	05/05/2022 13:29
Atuado por	ELLORRAINE ALVES MARTINS		
Assunto	OFICIO	Nº	59/2022
Descrição	OFICIO 01/2022 - GTPREV/CACUPREV		
Destino	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Documento			
Amplante	Interno		
Valor	Outros	Valor	0,00
DL Doc.:			





CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

Anexo II

Of. nº 059/2022 – Prefeitura Municipal de Caçu





**PREFEITURA
DE CAÇU**

**PAÇO MUNICIPAL OSVALDO JOSÉ VIEIRA
GABINETE DA PREFEITA**

Ofício nº 059/2022

Caçu – GO, 06 de maio de 2022

GRUPO TRABALHO PREVIDENCIÁRIO-GTPrev
Marllos dos Santos Guimarães
Presidente

Assunto: Resposta ao Ofício 01/2022-GTPrev/CAÇUPREV.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, diante do Decreto nº 085/22 e do Ofício nº 01/22 do Grupo de Trabalho, informamos que o Município de Caçu já contratou assessoria especializada para apresentação de relatório atuarial do RPPS de Caçu e também para assessorar na elaboração de projeto de lei, com objetivo, recuperação econômica do CAÇUPREV.

Indicamos a servidora, efetiva, Cléria Ferreira Guimarães do Nascimento Giroto para auxiliar nos trabalhos do GTPrev.

Apresentamos nossas considerações a Vossa Senhoria e a todos do GTPrev.

Atenciosamente,

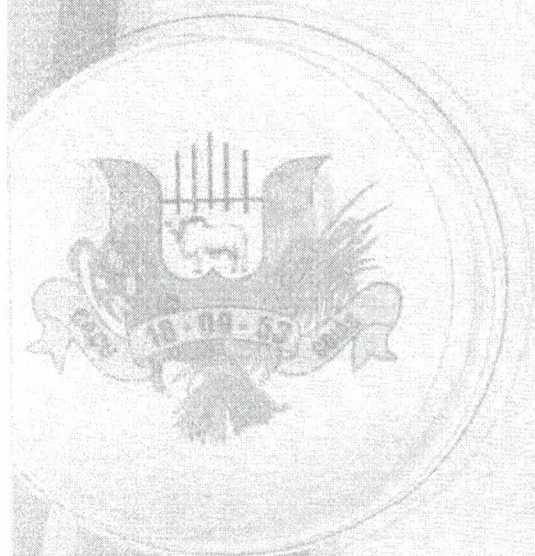

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
PREFEITA DE CAÇU-GO



CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

Anexo III

Of. nº 02/2022-GTPrev/CAÇUPREV





GRUPO DE TRABALHO PREVIDENCIÁRIO - GTPrev

Decreto nº 085/22, de 18 de março de 2022

Cria e nomeia membros para constituir Grupo de Trabalho com o objetivo de estudos e propostas visando implementação de ações para o equilíbrio financeiro do CAÇUPREV, e dá outras providências

OFÍCIO Nº 02/2022 – GTPrev/CAÇUPREV

Caçu-GO, 13 de maio de 2022.

Assunto: Presta Informações do GTPrev, à Prefeitura.

Exmª Srª

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA

Prefeita de Caçu

Prefeitura Municipal de Caçu-GO

Senhora Prefeita,

O GRUPO DE TRABALHO PREVIDENCIÁRIO - GTPrev, nomeado pelo Decreto nº 085/22, de 18 de março de 2022, na pessoa de seu presidente, vêm, pelo presente, expor como segue:

Cumpre-nos o dever de INFORMAR a Vossa Excelência, que na reunião do GTPrev, que deveria acontecer no dia 11/05/2022, conforme mencionado em correspondência (Ofício nº 01/2022-GTPrev/CAÇUPREV), restou adiada por meio de comunicação do representante da Prefeitura, Senhor Fernando Gonçalves da Silva, no grupo criado pelo aplicativo-WhatsApp, nos comunicando da impossibilidade da presença da assessoria em nossa reunião, a qual fora contratada para nos auxiliar (conforme consta no Ofício nº 059/2022), sendo que, não conseguiria chegar a tempo, solicitando na oportunidade adiamento, ficando deferido pela maioria dos membros do grupo, a qual foi remarcada para o dia seguinte (12/05/2022).

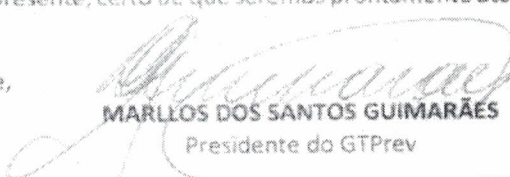
Igualmente, pelo mesmo canal de comunicação já mencionado, e igual interlocutor, Senhor Fernando Gonçalves da Silva, nos foi informado que por motivos pessoais, a assessoria não poderia comparecer na reunião do dia 12/05/2022, ficando de retornar mais a tarde sobre marcar nova agenda.

Não obstante todas essas situações, a reunião aconteceu normalmente, ficando definido pelos membros do grupo, de que, na próxima reunião, marcada para o dia 18/05/2022, às 13h30, na Sala de Reunião do CAÇUPREV, esteja agendado e marcado com referida Assessoria, e que, para que seja adiantado o expediente e trabalhos do grupo, já seja realizado levantamento da realidade e possíveis medidas quanto à possível Reforma Previdenciária, para que seja apresentada aos membros do GTPrev, bem como, seja idealizado Plano de Amortização do déficit atuarial para obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial que o município de Caçu tem em face do RPPS.

O GTPrev tem interesse em agilizar sua atuação e finalizar suas atividades de trabalho, em no máximo até mais 3 (três) encontros semanais consecutivos, acreditando ser tempo suficiente para encontrar medidas e soluções, considerando o prazo exíguo que possuímos, dada a urgência que o caso requer. De outro lado, somos conscientes de que decisões do GTPrev não são vinculativas e sim meramente recomendativas, para tanto, possui a municipalidade mediante a assessoria especializada ora contratada, elementos e condições suficientes para o fim de equacionar o déficit atuarial existente.

Sendo só para o presente, certo de que seremos prontamente atendidos, elevamos votos de apreço e consideração.

Respeitosamente,


MARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES

Presidente do GTPrev

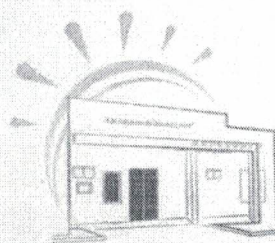


ESTADO DE GOIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

Nº do Processo	3084/2022	TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA
Interessado	2867 - INSTITUTO DE PREV.E ASSIST.SOCIAL DE CACU-CACUPREV		
CPF/CNPJ		Atuação	13/05/2022 09:30
Atuado por	ELLORRAINE ALVES MARTINS		
Assunto	OFICIO	Nº	64/2022
Descrição	OFICIO 02/2022. SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES GTPREV		
Destino	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Documento			
Ambiente	Interno		
Tipo	Outros	Valor	0,00
		Dt. Doc.:	

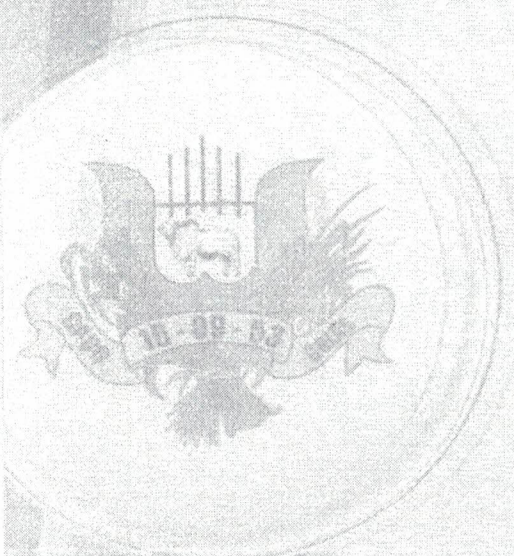




CÂMARA
MUNICIPAL DE CAÇU
O Legislativo Mais Perto de Você

Anexo IV

Of. nº 03/2022-GTPrev/CAÇUPREV





GRUPO DE TRABALHO PREVIDENCIÁRIO - GTPrev

Decreto nº 085/22, de 18 de março de 2022

Cria e nomeia membros para constituir Grupo de Trabalho com o objetivo de estudos e propostas visando implementação de ações para o equilíbrio financeiro do CAÇUPREV, e dá outras providências

OFÍCIO Nº 03/2022 – GTPrev/CAÇUPREV

Caçu-GO, 08 de junho de 2022.

Assunto: informa Renúncia de membros do GTPrev.

Exmª Srª

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA

Prefeita de Caçu

Prefeitura Municipal de Caçu-GO

Senhora Prefeita,

A par do prazer em cumprimentar Vossa Excelência, cumpre-me o dever de informar resultado da última reunião do GTPrev, conforme ficou constato em Ata.

Os integrantes do grupo, conforme segue mencionado, sendo eles: Marlios dos Santos Guimarães e Jucivanda Aparecida Maia-Representantes do Poder Legislativo, Elma Franco de Freitas e Valéria Cristina Araújo Furtado-Representantes do CAÇUPREV, e Maria Cândida Guimarães-Representante do Poder Executivo, anunciaram renúncia ao encargo proposto pelo Decreto nº 085/22, de 18 de março de 2022, o qual constituiu Grupo de Trabalho com objetivo de estudos e propostas visando a implementação de ações para o equilíbrio financeiro do CAÇUPREV.

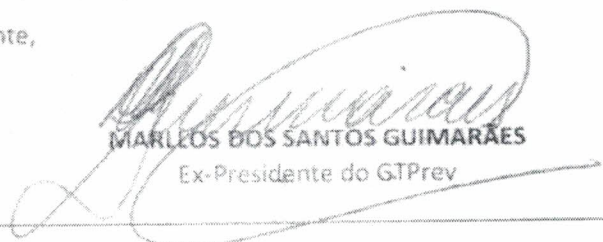
Conforme restou frustrada algumas reuniões do grupo, e principalmente as duas últimas, com ausências não justificadas de alguns membros, e, a assessoria "supostamente contratada", podendo estar presente apenas por video conferência, nos levou a acreditar que referidos encontros se tornou irrelevantes e insignificantes para com o objetivo do grupo de trabalho ora criado.

Em consulta ao site de transparência da Prefeitura de Caçu, informamos que não logramos êxito quanto à publicação quanto à contratação de assessoria conforme mencionado no Ofício nº 059/2022, de lavra de Vossa Excelência, nos informando que referida assessoria "já estaria contratada" para apresentação de relatório atuarial do RPPS de Caçu e também para assessorar na elaboração de projeto de lei, com objetivo de recuperação econômica do CAÇUPREV.

Não obstante quanto à contratação ou não desta assessoria, o que nos levou a decisão de renunciar ao encargo do Grupo de Trabalho, é que possíveis decisões do grupo não são vinculativas, ficando inteiramente a cargo do Poder Executivo, e da assessoria especializada ora contratada, apresentar medidas que visem recuperar a solidez financeira e atuarial do RPPS de Caçu, possuindo o múnus de provocar o devido processo legislativo, caso optem por alterar a legislação de ordem administrativa ou previdenciária.

Sendo só para o presente, elevamos votos de apreço e consideração.

Respeitosamente,


MARLIOS DOS SANTOS GUIMARÃES

Ex-Presidente do GTPrev



ESTADO DE GOIAS

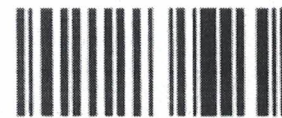
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

Nº do Processo	3727/2022	TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA
Interessado	2887 - INSTITUTO DE PREV E ASSIST SOCIAL DE CACU-CACUPREV		
CPF/CNPJ		Atuação	09/06/2022 13:12
Atuado por	ELLORRAINE ALVES MARTINS		
Assunto	OFICIO	Nº	81/2022
Descrição	REFERENTE AO OFICIO 03/2022		
Destino	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Documento			
Ambiente	Interno		
Tipo	Outros	Valor	0,00
		Dt. Doc.:	





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU-GO - CAÇU - GO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000067

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02022/06/09000067

Número / Ano	000067/2022
Data / Horário	09/06/2022 - 16:08:00
Assunto	OF. S/Nº/2022 - Encaminha documentos do GTPrev, faz comunicações e informa renúncia de membros do GTPrev.
Interessado	Presidência
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Ofício
Número Páginas	13
Emitido por	Danilo

Anexo III

- ✓ Cópia do Contrato Administrativo nº 28/2022 e 1º Aditivo, firmado entre o município de Caçu e a sociedade empresária Sérgio Siqueira Advogados Associados, para realização de serviços especializados na área previdenciária.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

"CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28-2022, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU-GO e a sociedade SERGIO SIQUEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, visando a Contratação de escritório de Advocacia Especializado em REVISÃO DAS LEIS REFERENTES A REFORMA PREVIDENCIÁRIA, REVISÃO DA LEI ORGÂNICA, REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES, PLANOS DE CARREIRAS, EM ATENÇÃO A REFORMA DA PREVIDÊNCIA, ANÁLISE E ESTUDOS SOBRE MUDANÇAS DE REGIME PREVIDENCIÁRIO E ESTUDOS CORRELATOS.

CONTRATO Nº: 28-2022

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE CAÇU - GO**, com sede nesta cidade, Rua Manoel Franco, nº 695 Morada dos Sonhos, Caçu -GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **01.164.192/0001-60**, representado por seu Gestor Municipal, ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA CAMARGOS, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade nº 4629358 DGPC-GO, inscrito no CPF sob o nº 013.975.641-80, residente e domiciliado na Rua Joaquim Carneiro Guimaraes, 1011, Bairro São Paulo em Caçu-GO, e de outro lado, na condição de **CONTRATADA** a sociedade **SERGIO SIQUEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ sob nº 36.845.430/0001-51, estabelecido à Av. Joao de Siqueira, nº28, centro, Petrolina de Goiás GO, neste ato representado pelo Advogado SÉRGIO SIQUEIRA, residente e domiciliado na cidade de Petrolina de Goiás, Goiás, têm entre si justo e contratado o presente termo, consubstanciado no processo de inexigibilidade nº 07/2022, com fulcro nos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Artigo 74, *caput*, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133-2021;
- Artigo 1º da Lei nº 14.039/2020 que alterou o art. 3º-A da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da OAB);
- Súmula nº 08 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
- Ato administrativo que declarou a inexigibilidade de procedimento licitatório para os serviços ora contratados;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de escritório de Advocacia Especializado em REVISÃO DAS LEIS REFERENTES A**

REFORMA PREVIDENCIÁRIA, REVISÃO DA LEI ORGÂNICA, REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES, PLANOS DE CARREIRAS, EM ATENÇÃO A REFORMA DA PREVIDÊNCIA, ANÁLISE E ESTUDOS SOBRE MUDANÇAS DE REGIME PREVIDENCIÁRIO E ESTUDOS CORRELATOS, com descrição específica das atividades a serem realizadas constantes da **CLÁUSULA QUINTA** do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOS SERVIÇOS EXTRAS E DOS ADITAMENTOS

Os serviços não ajustados no presente contrato que porventura venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE** serão objeto de aditivo contratual, analisados caso a caso, nos termos e condições das cláusulas obrigatórias constantes do presente instrumento e respeitados os limites da Lei nº. 14.133-2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO

O pagamento será realizado em três parcelas, mensalmente, até 10 dias após o encerramento do mês referência mediante apresentação de relatório devidamente atestado pela unidade competente, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviço, por meio de depósito ou transferência bancária na conta corrente indicada no instrumento contratual e ou na respectiva Nota Fiscal de Serviço.

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em remuneração de seus serviços, a título de honorários, a importância correspondente ao valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 03 (três) parcelas mensais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada**, que serão pagas, diretamente por aquela, efetivado por meio de Depósito ou Transferência Bancária (TED, DOC, etc).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo prorrogação do contrato os valores acima serão reajustados conforme o índice INPC/IBGE, ou o qual o vier a substituí-lo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Eventuais valores fixados ou arbitrados judicialmente, a título de honorários de sucumbência porventura existentes, pertencerão exclusivamente ao **CONTRATADO**, de acordo com o disposto nos arts. 22 e 23, da Lei 8.906/94 c/c art. 85 e seguintes do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, cuja dotação é **01.52.04.122.0501.2.102 – Man. das Atividades da Secretaria de Administração; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-PJ.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de prorrogação contratual ou mudança de exercício deverá ser efetivado o apostilamento da nova dotação orçamentaria, às margens deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** deverá fornecer, via protocolo da Prefeitura, aos **ADVOGADOS** do escritório, da **CONTRATADA**, os documentos e informações necessários ao bom e rápido andamento dos procedimentos administrativos, ou para atender exigências dos processos, dentro dos prazos estabelecidos, além de promover em dia os pagamentos dos valores previstos na cláusula segunda deste contrato.

São ainda de responsabilidade da **CONTRATANTE**:

- I. Fornecer todos os materiais de consumo e equipamentos que se fizerem necessários à prestação laboral, quando esta se realizar na sede da Prefeitura, tais como impressos, tintas, envelopes, computador, etc, caso necessários.
- II. Prestar documentos e informações precisas sobre o planejamento, objetivos e outros dados necessários ao desenvolvimento das atividades a serem realizadas pela **CONTRATADA**;
- III. Outorgar aos sócios proprietários da Contratada uma procuração pública com amplos poderes para agir, única e exclusivamente, na execução do objeto deste contrato.

Parágrafo Único: Ficará a **CONTRATADA** isenta de quaisquer responsabilidades pelos prejuízos ocorridos em razão da não entrega, ou realizadas fora dos prazos estipulados, dos documentos e cumprimento das exigências acima.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a prestar à **CONTRATANTE**, com zelo e eficiência, os seguintes serviços:

5.1 CONSULTORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU-GO:

5.1.1. PLANEJAMENTO

- Reforma Administrativa
- Proposta de revisão do Estatuto dos servidores;
- Proposta de revisão dos planos de carreira;
- Revisão da lei orgânica;
- Proposta de revisão do Regime previdenciário;

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.1.2. PROCURADORIA JURÍDICA

- acompanhar as reuniões multidisciplinar no levantamento da situação previdenciária;
- Preparar propostas técnicas de atuação;
- Produzir as orientações técnicas em todos os campos, em conjunto com outros organismos, para orientação aos Municípios (Prefeito – Assessores – Servidores – Vereadores)

Apresentar estudos aos projetos para atuação na revisão de leis já elencadas, e estudo sobre novo modelo de previdência.

5.2 ATRIBUIÇÕES COMUNS AO SERVIÇO DE CONSULTORIA:

I. A contratada deverá cumprir todos os prazos estabelecidos pela legislação aplicada quanto aos serviços contratados;

II. Os serviços serão prestados tanto nas dependências do contratante como nas dependências do contratado, da forma mais conveniente, a critério do contratante, devendo comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU conforme convocação;

III. Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica do contratado, composta por profissionais habilitados, devidamente inscritos e com situação regular perante a Ordem dos Advogados do Brasil, sob a responsabilidade técnica de um Advogado previamente credenciado perante a Administração.

V. A CONTRATADA deverá em todo o tempo, e sob as penas da lei, guardar e assegurar o sigilo relativo às informações obtidas durante o seu trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá o prazo de vigência até 31 de agosto de 2022, tendo início no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes signatárias, por meio de termo aditivo, conforme autoriza o art. 106, da Lei 14.133-2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - OUTROS ADVOGADOS

Os advogados que a CONTRATANTE eventualmente desejar agregar ao trabalho da CONTRATADA deverão ser aceitos por esta e serão pagos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA NÃO NECESSIDADE DE LICITAÇÃO

O presente contrato é realizado por meio de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, conforme previsto no art. 74, *caput* e seu inciso III, alínea "c", da Lei nº. 14.133-2021.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Poderá haver rescisão do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE quando não cumpridas pela CONTRATADA as cláusulas contratuais aqui estabelecidas ou quando seu cumprimento se der do modo irregular;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- III - Judicial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

A Fiscalização da Execução do presente contrato será feita pelo servidor CAIO GUIMARÃES, sendo que sua infração implicará nas seguintes penalidades:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de:
 - b.1) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado no início da prestação de serviço formalmente contratado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - b.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.
- c) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas, e estas realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133-2021.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

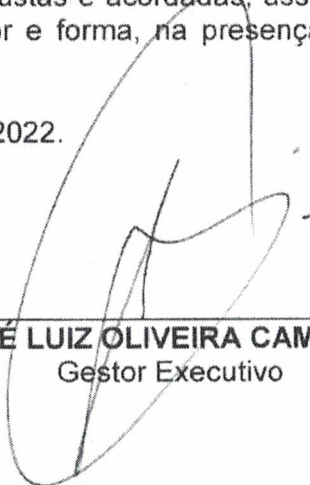
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CAÇU-GO, como competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou omissões oriundas da aplicação do presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E por entenderem assim, justas e acordadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Caçu-GO, 10 de junho de 2022.



ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA CAMARGOS
Gestor Executivo

Assinatura eletrônica
SERGIO SIQUEIRA

A autenticidade e a validade desta assinatura podem ser verificadas em:
<http://serpro.gov.br/assinador/validar>



SERGIO SIQUEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

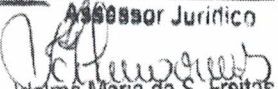
Nome: Bastian Lômulo Mendes
CPF: 019.858.431-33
Ass.: Bastian Lômulo Mendes

Nome: Elton Divino Nunes
CPF: 321.048.301-00
Ass.: Elton Divino Nunes

Parecer Jurídico
Nos Termos da Lei 14133-2021
o presente termo é aprovado pela
equipe jurídica do município.

10 de 2022

Assessor Jurídico


Idelmá Maria da S. Freitas
Secretária de Controle Interno
Dec. nº 018/2021



Certifico, com base no artigo 65 parágrafo único da Lei 8.666/93, que o contrato/aditivo foi devidamente publicado no Placard desta Prefeitura

12/08/2022

Claudia Norberto

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1º TERMO ADITIVO INEXIGIBILIDADE EXE Nº 007 – 2022 - ORIGINÁRIO DO CONTRATO EXE 028/2022, FIRMADO COM SERGIO SIQUEIRA ADVOGADO ASSOCIADOS

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o Município de Caçu GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Franco, 695, St. Morada dos Sonhos, 75.813-000, em Caçu GO, CNPJ nº 01.164.292/0001-60, doravante simplesmente denominado GERENCIADOR, neste ato representado por seu Gestor Municipal, Dr. André Luiz Oliveira Camargos, brasileiro, casado, advogado, CPF 013.975.641-80, RG 4629358 DGPC GO, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa SERGIO SIQUEIRA ADVOGADO ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 36.845.430/0001-51, com sede na Av. João de Siqueira, nº. 28, Centro, Petrolina de Goiás/GO, por seu representante, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos da Lei nº. 14.133-2021 e pelos preceitos de Direito Público, RESOLVEM ADITIVAR o referido contrato, celebrado em 10 de junho de 2022, mediante as cláusulas condições seguintes:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação

1.1. O presente instrumento fundamenta-se no art.105, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e ainda conforme justificativa anexa ao procedimento licitatório.

Cláusula Segunda – Vigência

2.1. Fica prorrogada a vigência até 31 de dezembro de 2022.

Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais

3.1. Ficam mantidas todas as condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e do contratado.

Assim, firmam as partes o presente instrumento de aditivo, rubricando-o em todas as laudas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de 02 (duas) testemunhas.

Caçu GO, 08 de agosto de 2022.

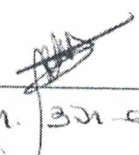
Município de CAÇU GO Executivo
André Luiz Oliveira Camargos
Contratante

SERGIO SIQUEIRA
CNPJ 36.845.430/0001-51
Contratado

Testemunhas:

1. Antônio Carlos da S. Lima

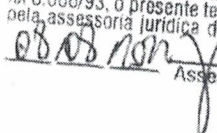
CPF nº: 047.870.861-03

2. 

CPF nº: 929.521.321-00




Idelma Maria da S. Freitas
Secretária de Controle Interno
Dec. nº 018/ 2021

Parecer Jurídico
Nos termos parágrafo único artigo 38
Lei 8.666/93, o presente termo é aprovado
pela assessoria jurídica deste município

Assessor Jurídico

Anexo IV

- ✓ Cópia do Decreto nº 165/2022, de 04 de julho de 2022, instituindo novo Grupo de Trabalho para estudos e propostas de ações previdenciárias, onde consta representantes de associações, sindicato e entidades religiosas.



PREFEITURA DE

CACU

"É bom demais viver aqui"

— Adm: 2021-2024 —

GABINETE DA PREFEITA

Certifico para os devidos fins que
este documento foi devidamente publicado
no placard dessa Prefeitura em 04/07/2022
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 165 /2022

DE 04 DE JULHO DE 2022

Institui o Grupo de Trabalho e nomeia membros para sua composição, com objetivo de estudos e propostas visando implementação de ações para o equilíbrio financeiro do CAÇUPREV e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAÇU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competência que lhe confere o cargo e também a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a necessidade do Município, instituir um Grupo de Trabalho, com o objetivo de elaborar estudos e formular propostas, visando implementação de ações para o equilíbrio financeiro do CAÇUPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para conjugação de esforços e cooperação entre os integrantes, com objetivo de realizar estudos e formular propostas visando implementação de ações para o equilíbrio financeiro do CAÇUPREV.

§ 1º O Grupo de Trabalho de que trata o "caput" deste artigo será composto pelos órgãos e respectivos representantes, constantes do anexo I deste decreto.

§ 2º O Grupo de Trabalho elegerá na sua primeira reunião uma diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, para coordenar os trabalhos, elaborar e entregar relatório.

§ 3º As reuniões do Grupo de Trabalho ocorrerão periodicamente e as datas, os locais e a forma de convocação serão definidos em sua primeira reunião.

§ 4º As decisões do Grupo de Trabalho serão tomadas pela maioria simples de votos, cabendo ao Presidente, além do respectivo voto, o de qualidade em caso de empate.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias contados da instalação do Grupo de Trabalho, para entrega de relatório final com as atividades desenvolvidas e propostas, podendo ser prorrogado por solicitação fundamentada.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será considerado instalado na data em que ocorrer a sua primeira reunião.

Art. 4º O Grupo de Trabalho será dissolvido, automaticamente, após a entrega do relatório final pelo Secretário ao Município de Caçu/GO.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rua Manoel Franco, 695 – Setor Morada dos Sonhos – Caçu – GO

CEP: 75813-000 – (64) 3656-6000 – www.cacu.go.gov.br

CNPJ: 01.164.292/0001-60

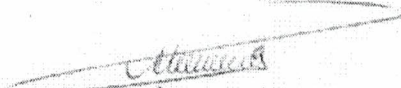


"É bom demais viver aqui"

— Adm: 2021-2024 —

GABINETE DA PREFEITA

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CALU/GO., aos 04 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.


ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL.

Rua Manoel Franco, 695 – Setor Morada dos Sonhos – Caçu – GO
CEP: 75813-000 – (64) 3656-6000 – www.cacu.go.gov.br
CNPJ: 01.164.292/0001-60



PREFEITURA DE

CACU

"É bom demais viver aqui"

— Adm: 2021-2024 —

GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I DO CRETO Nº 165 /2022, DE 04 DE JULHO DE 2022.

ÓRGÃO/UNIDADE	REPRESENTANTE
ACIC	Elaine Aparecida da Silva
CAPS	Luiz Amzalak Pereira
Cmei Neida Divina de Oliveira Queiroz	Ana Paula de Souza Silva
Cmei Prof. Zilda Tomaz de Freitas	Bianca Rodrigues de Paula Costa
Cmei Vander Luiz Bosco	Marcelena Gonçalves da Costa
CRAS	Mirelle Leite Oliveira
CREAS	Márcia Resende de Lima
Endemias	Dalmes Vieira Lima
Escola Municipal Altino Barboza	Gustavo Henrique de Carvalho
Escola Municipal Cívico Militarizada Mariano de Santos Olombrada	Alexandra Aparecida Severina do Santos
Escola Municipal Lázaro Guilherme Pinto	Kátia Nunes da Silva
Escola Municipal Olívio Giroto	Shaara Nunes de Sousa
Escola Municipal Professor Alcir Purcena Guimarães	Cláudia Paula Nunes Souza
Farmácia Municipal	Hallinne Sousa Lima Baez
FUNASA	Ronie Helison Vasco de Oliveira e Silva
Hospital Municipal	Wladimir Lopes Mota
Igreja Assembleia de Deus de Caçu	Paulinho Martins Franco
Igreja Católica de Caçu	Claro Nunes Alves
Maçonaria Sesquicentenária de Caçu	Ademar Rezende de Melo
OAB de Caçu	Evellyn Robertha Silva Morais
Poder Executivo	Danúbia Machado de Medeiros Eulânia Santos Guimarães
Poder Legislativo	Não indicou representantes
Rotary Club de Caçu	Danilo Vieira Nascimento
Samu	Lucelma Binatti
Saúde Bucal	Seliana Heleyde Souza Borges
Secretaria Controle Interno	Laura Drizia de Lima Silva
Secretaria Finanças	Valseni Garcia
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	Cléria Ferreira Guimarães Nascimento Giroto
Secretaria de Ação Promoção Social	Laureci Alves de Lima
Secretaria de Saúde	Elaine Cristina da Silva Martins
Secretaria de Educação	Rute Mendes de Oliveira
Secretaria de Meio Ambiente	Noânia Borges Freitas

Rua Manoel Franco, 695 – Setor Morada dos Sonhos – Caçu – GO

CEP: 75813-000 – (64) 3656-6000 – www.cacu.go.gov.br

CNPJ: 01.164.292/0001-60



"É bom demais viver aqui"

— Adm: 2021-2024 —

GABINETE DA PREFEITA

Secretaria de Transportes	Eder Salomão Jorge
Servidores Inativos (aposentados)	Caçuprev não indicou representantes dos inativos
Sindicato Rural de Caçu	Sueli Freitas Silva
Unidade Básica Saúde "Centro Especialidades"	Paula Silva Guimarães
Unidade Básica Saúde "Diva"	Daniela Cristina Magossi Moreira
Unidade Básica Saúde "Dr. Domingos"	Mariana Cândida da Fonseca Sousa
Unidade Básica Saúde "Lola"	Jane Simone Severino Moura
Unidade Básica Saúde "Rafael Cardoso" ESF 201	Ana Paula de Lima e Silva
Unidade Básica Saúde "Rafael Cardoso" ESF104	Sebastiana Rosa da Silva Camargo
Unidade Básica Saúde "Vale do Sol"	Kassia Mabiane Silva Cintra
Vigilância em Saúde	Marlene Alves Guimarães Carvalho
Vigilância Epidemiológica	Luciana Rezende Paula Gonçalves
Vigilância Sanitária	Déborah Barbosa Oliveira
Agente de Saúde	Maria Cândida Guimarães

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU/GO, aos 04 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.


ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA.

Prefeita Municipal de Caçu/GO.

Rua Manoel Franco, 695 – Setor Morada dos Sonhos – Caçu – GO
CEP: 75813-000 – (64) 3656-6000 – www.cacu.go.gov.br
CNPJ: 01.164.292/0001-60